



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI . 001060670 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0606/93-9 DE 19/08/93

PROPOVENTE

VEREADOR

JOSE LOPES

ELEMENTA :

FICA CONCEDIDA A DISPENSA DO PONTO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE

ANIVERSARIO  
DISPENSA DE PONTO  
SERVIDOR MUNICIPAL

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
22/10/2010 10:41:37

00000011391-34



08.11.93



# Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL

01-0606/93-9

93.

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

COMISSÃO DE FINANÇAS  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO

18 AGO 1993

PROJETO DE LEI N

Fica concedido a dispensa do ponto para os funcionários públicos do Município de São Paulo no dia do seu aniversário.

À Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica concedido a dispensa do ponto para os funcionários públicos do Município de São Paulo no dia do seu aniversário.

Art. 2º- A dispensa ora criada será regulamentada pelo executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1993.

Cosme Lopes  
Vereador



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|                    |      |          |
|--------------------|------|----------|
| Folha n.º          | 02   | de proc. |
| n.º                | 0606 | do 1953  |
| <i>[Signature]</i> |      |          |

## JUSTIFICATIVA

Em todo o mundo civilizado as famílias comemoram, de acordo com suas posses, as datas de aniversário dos seus membros, principalmente os dos chefes do lar, cortejados, igualmente nos dias dos pais e mães.

Entretanto, quando o aniversáriante é trabalhador, não pode participar todo dia do convívio familiar, ficando nos estabelecimentos dos órgãos públicos, boa parte da jornada / de trabalho.

Se no dia dos pais e das mães não tem nenhuma folga laboral, é preciso liberar o ponto dos funcionários pelo menos no dia do seu aniversário, como se órgão ele estivesse dando o melhor presente: uma jornada inteira no convívio da família.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

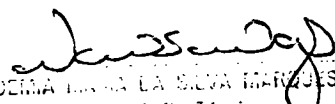
do processo nº 0606 93 19 08 93 de 19 (a)

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 27/08/93

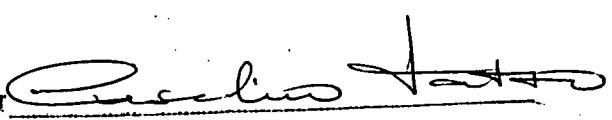
  
NOEMIA LÚCIA DA SILVA MARQUES  
Assist. Chefe Técnica

A Com. de Const. e Justiça

30/08/93

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tech. Let. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 30/08/93 às 1600hs. 

Ao Nobre Vereador   
para relatar.

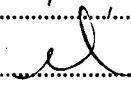
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 30 de agosto de 19. 93

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04

Em 9 / 9 / 93

(a) 



# Câmara Municipal de

|           |     |    |      |
|-----------|-----|----|------|
| Folha n.º | 04  | de | pro. |
| n.º       | 606 | de | pro. |
| São Paulo |     |    |      |

PARECER  
1204/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 606/93.

O nobre Vereador Cosme Lopes apresentou o presente projeto de lei que visa conceder a dispensa do ponto aos funcionários públicos do Município no dia do seu aniversário.

Ao dispor sobre dispensa de ponto, o projeto dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais, invadindo, portanto, a iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito na matéria, consoante dispõe o art. 37, § 2º, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Ilegalidade.

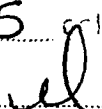
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

5/9/93

*[Handwritten signatures and stamps]*

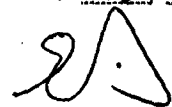
RELATOR

mepc

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 11 / 9 / 1993  
pagina 35 coluna 7ª  
conferido: 

A A.T.M.

Em, 13 / 9 / 93



ENILZA ANDRÉ  
Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 05 do proc.  
n.º 606 de 1993  
o funcionário ~

São Paulo, 20 de 09 de 1993

MEMORANDO nº 152193 - ATM

A nobre Ver. *Corneio Lopes*

O P L-606193, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A: T. M:  
Em 20 / 09 / 93  
às 16:05 horas

Atenciosamente



SE G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a).....